

Lei Municipal nº 2.099, de 14 de outubro de 2025.

“Altera parcialmente os arts. 1º, 2º e o ANEXO I da Lei 2.070 que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que integram a equipe multiprofissional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II do Município de Catolé do Rocha-PB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 2.070 de 20 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam reajustados em 37,14% (trinta e sete virgula quatorze) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que cumprem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo as funções de: Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II, do Município de Catolé do Rocha – PB”.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei 2.070 de 20 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam reajustados em 43,68% (quarenta e três virgula sessenta e oito) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as funções de: Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II, do Município de Catolé do Rocha – PB”.

Art. 3º – o Anexo I da Lei Municipal 2.070 de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

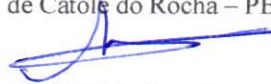
Valor do salário com reajuste.

CARGO	SALÁRIO
FISIOTERAPEUTA 20H	RS 2.400,00
FISIOTERAPEUTA 40H	RS 3.648,00
FONOAUDIOLOGO 20H	RS 2.400,00
FONOAUDIOLOGO 40H	RS 3.648,00
NUTRICIONISTA 20H	RS 2.400,00
NUTRICIONISTA 40H	RS 3.648,00
PSICOLOGO 20H	RS 2.400,00
PSICOLOGO 40H	RS 3.648,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	RS 2.400,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H	RS 3.648,00
ASSISTENTE SOCIAL 20H	RS 2.400,00
ASSISTENTE SOCIAL 40H	RS 3.648,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 14 de outubro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional,

